



CONTRATO nº 020/2014

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - REITORIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, inscrita no RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **VIBEL COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.542.451/0001-13, neste ato representada por seu sócio José Fonseca Filho, RG nº 9.850.572-5 e CPF 055.742.468-21, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 03/2014** – Processo 11001-758/2014, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para a Clínica/Escola de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde – Campus de Jacarezinho, conforme especificações detalhadas do Edital de Licitação:

Lote 02: Equipamentos para a Clínica de Fisioterapia - Campus de Jacarezinho			Valor	
Item	Qtd.	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
1	6	APARELHO DE INFRAVERMELHO: Aparelho de infravermelho, com pedestal construído em aço com cromado após prévio tratamento antiferroginoso, base em polietileno injetado de alto impacto medindo 56 x 56 cm., dotada de quatro patas desmontáveis com rodízios giratórios, altura regulável – mínima de 1,47 m. e máxima de 1,92 m., haste flexível para direcionamento do foco de luz, lâmpada com potência de 150 W., refletor de alumínio, distribuição de energia de forma homogênea, alimentação 110 ou 220 volts – 60 Hz. MARCA: CARCI.	200,00	1.200,00
2	25	DIVÃ: Mesa para exame (divã), estofada com cabeceira regulável, estrutura em aço tubular de 1.¼" com acabamento esmaltado na cor branca, estofado em espuma revestida em courvin, medindo aproximadamente 190 x 65 x 75 cm. MARCA: HOSP.	464,00	11.600,00
			Total	12.800,00

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 03/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega dos materiais e após o competente atesto de recebimento, do servidor responsável, na nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.0001.4490.5200. Fonte 281.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Jacarezinho, sito à Alameda Padre Magno, 841 – Nova Alcântara, Jacarezinho, Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 03/2014**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- e) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- f) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;
- g) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- h) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- i) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 23 de setembro de 2014.

CONTRATANTE:

**Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria
Fátima Aparecida da Cruz Padoan**

CONTRATADA:

**Vibel Comercial Ltda.
José Fonseca Filho**

TESTEMUNHAS:

Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 – SSP – PR